



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

RETIFICAÇÃO AO PARECER Nº 48/2026 SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2026
Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos

Altera a Resolução n.º 451, de 10 de outubro de 2001, que “institui o Sistema de Estágio Profissional na Secretaria da Câmara Municipal de Unaí (MG)”.

Autor do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal
Relator: Vereador Olímpio Antunes (Progressistas)

O Relator do Parecer nº 48/2026, apresentado no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, que opinou pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1/2026 com a Emenda Substitutiva nº 1/2026, vem promover retificação pontual na redação da Emenda Substitutiva apresentada, bem como adequação de trechos da fundamentação do parecer, em razão de revisão técnica da metodologia de cálculo e pagamento do auxílio-transporte destinado aos estagiários da Câmara Municipal de Unaí.

DA ADMISSIBILIDADE

1. Cumpre registrar que o prazo regimental para apresentação do parecer pelo Relator encerra-se em 10 de março de 2026, **razão pela qual a presente retificação ocorre dentro do prazo regimental de manifestação da relatoria.**

2. O fato de o parecer já ter sido protocolado não implica consumação do prazo regimental, que constitui limite máximo para apresentação da manifestação do relator, não impedindo ajustes ou aperfeiçoamentos no texto **enquanto não esgotado o prazo e não iniciada a fase de discussão da matéria pela Comissão.**

3. O parecer do relator possui natureza de ato opinativo preparatório da deliberação colegiada da Comissão, não se confundindo com a decisão final do órgão. Nesse contexto, o próprio Regimento Interno admite a possibilidade de adequação posterior do texto do parecer pelo relator, conforme previsto no § 1º do art. 137, que autoriza a apresentação de nova redação após a aprovação de alteração pela Comissão.

4. Tal previsão evidencia que o parecer não se submete à mesma rigidez formal aplicável às proposições legislativas em sentido estrito, podendo o relator ajustar ou aperfeiçoar sua redação enquanto não encerrada a fase deliberativa da matéria.

5. Ademais, o parecer ainda não foi submetido à discussão nem à votação,





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

permanecendo em fase anterior à prevista no art. 136 do Regimento Interno, momento em que se inicia o debate formal da matéria no âmbito da Comissão.

6. O próprio Regimento admite a possibilidade de alteração do parecer até mesmo durante a discussão, conforme dispõe o § 1º do art. 136, bem como a apresentação de nova redação pelo relator após a aprovação de alteração, nos termos do § 1º do art. 137.

7. Assim, se o Regimento permite a adequação do parecer durante a discussão e até mesmo após alteração deliberada pela Comissão, revela-se plenamente legítima a presente retificação realizada em momento anterior à discussão, destinada apenas ao aperfeiçoamento técnico da redação da Emenda Substitutiva e à adequação da fundamentação correspondente.

8. Impedir a correção do texto antes da fase de discussão implicaria exigir que o relator aguardasse a reunião da Comissão para propor alteração formal do parecer, com eventual concessão de prazo para nova redação, solução que contraria os princípios da instrumentalidade das formas, da economia processual e da eficiência administrativa, além de gerar desnecessária dilação procedimental.

JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO

9. Na redação originalmente constante do parecer, a Emenda Substitutiva nº 1/2026 converteu o valor mensal do auxílio-transporte previsto no projeto, fixado em R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais), para valor diário de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente estagiado, com pagamento mensal após apuração da frequência.

10. Após nova análise técnica da matéria, verificou-se que a solução mais adequada consiste em manter o valor mensal originalmente previsto, disciplinando-se apenas a forma de pagamento antecipado do benefício e o desconto proporcional em caso de ausências do estagiário, na razão de 1/22 (um vinte e dois avos) por dia de ausência, critério correspondente à média de dias de estágio considerada para a estimativa do valor mensal.

11. Dessa forma, fica retificada a redação do § 3º do art. 3º da Resolução nº 451, de 10 de outubro de 2001, constante da Emenda Substitutiva nº 1/2026, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“§ 3º Também integrará a contraprestação devida ao estagiário o auxílio-transporte no valor de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais) por mês, pago antecipadamente, com apuração posterior da frequência e desconto de eventuais ausências, na razão de 1/22 (um vinte e dois avos) por dia. (NR)”

12. Em razão dessa alteração redacional na Emenda Substitutiva, torna-se necessário proceder à adequação de trechos da fundamentação do Parecer nº 48/2026, especificamente nos itens 13, 14, 22, 23, 24 e 27, que haviam sido redigidos considerando a hipótese de conversão do valor mensal em valor diário.

13. Importa destacar que a presente retificação não altera o mérito do parecer nem sua conclusão, tampouco implica modificação do impacto financeiro estimado na justificativa do Projeto





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

de Resolução nº 1/2026, consistindo apenas em ajuste técnico na redação da Emenda Substitutiva e na fundamentação correspondente.

14. Para fins de clareza e segurança jurídica, **apresenta-se nova versão consolidada do Parecer nº 48/2026 e da Emenda Substitutiva nº 1/2026**, com as correções ora justificadas.

Plenário das Comissões Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, na data da assinatura eletrônica.

OLÍMPIO ANTUNES
Vereador Relator | Progressistas





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **OLIMPIO ANTUNES RIBEIRO NETO - VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES**, CPF: 210.30*. **1-*1 em **05/03/2026 14:22:34**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 14Z4.8X22.7348.R12A.5455, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **676.E34** - Tipo de Documento: **RETIFICAÇÃO**.

Elaborado por **MORENO FERNANDES DE SANTANA**, CPF: 070.54*. **6-*0 , em **05/03/2026 - 13:47:58**

Código de Autenticidade deste Documento: 13K0.6X47.2581.177R.1532

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

